



Deliberação Normativa nº 59, de 13 de julho de 2017.

Aprova as áreas para recuperação das 250 nascentes, pela Fundação Renova, no ano de 2017, previstas na Cláusula 163 do TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200 de 29 de dezembro de 2005, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001 e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH- MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e

Considerando o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado entre Samarco, Governos Federal e Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, em razão do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG.

Considerando o Programa de Recuperação de Nascentes, inserido no eixo temático Restauração Florestal e Produção de Água e considerando a Cláusula 163 do referido TTAC que estabelece o CBH-Doce como responsável por definir as nascentes a serem contempladas.

Considerando que a Deliberação CIF nº 68, de 25 de maio de 2017, aprova a Nota Técnica 01/2017/IBIO e define que, para a UGRH Suaçuí, no ano de 2017, 250 nascentes serão contempladas com ações de recuperação.

Considerando as reuniões dos representantes da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos (CTPlan) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí) nos dias 06 de junho e 07 de julho de 2017, em Governador Valadares/MG.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a priorização das áreas à montante das captações alternativas das localidades que tiveram interrupção da captação de água no Rio Doce para o abastecimento público, devido ao rompimento da Barragem da SAMARCO, em Mariana/MG: Distrito de Pedra Corrida em Periquito/MG, as bacias dos córregos Saião e córrego Cemitério (40 nascentes); Distrito de São Vitor, em Governador Valadares/MG, a bacia do ribeirão Santa Helena (105 nascentes) e sede do município de Galiléia/MG, as bacias do Ribeirão Laranjeiras (prioritariamente a sub-bacia do córrego Boa Vista) e do córrego São Tomé (105 nascentes).

Parágrafo único - Caso durante as atividades de campo seja observado que em alguma destas localidades o número de nascentes a serem recuperadas é menor do que o definido por esta deliberação, os quantitativos poderão ser realocados entre estes mananciais recomendados, desde que seja comunicado e aprovado pelo CBH-Suaçuí.

Art. 2º - Anexos a esta deliberação, encontram-se os mapas apresentando os mananciais recomendados para as localidades a serem contempladas com o Programa de Recuperação de Nascentes do TTAC em 2017.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 13 de julho de 2017.

WILLIAM VAGNER CARDOSO

Presidente do CBH-Suaçuí

ANEXO ÚNICO



